

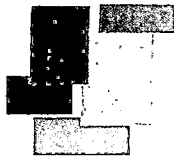
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

9

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Instalação Avícola da Quinta Vale da Barata
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Agricultura, silvicultura e aquíicultura – Anexo I, nº 23 alínea a)
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1º, nº 3, alínea a)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia e concelho da Azambuja
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Morgado & Cordeiro, Lda.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>A exploração avícola desenvolve-se numa área total de 123 520 m², com uma área coberta de 7.063,75 m². O acesso ao local do empreendimento é realizado por uma estrada em terra batida, a partir da EM513.</p> <p>A exploração avícola em estudo consiste numa exploração de produção de frangos em regime intensivo industrial, escalão A. A exploração encontra-se em fase de exploração, com uma produção anual licenciada de 40.000 aves por bando. A instalação encontra-se contido preparada para poder produzir 90.000 aves por bando, quantidade que se pretende licenciar. O esquema de produção assenta no sistema "tudo dentro - tudo fora", com três criações no período do Verão e 2,6 no Inverno, estimando-se uma permanência de 35 a 42 dias, seguindo posteriormente para abate, o que permitirá uma produção total de 5 a 6 bandos por ano, num total de 488.880 frangos.</p> <p>A instalação avícola é constituída por 4 pavilhões e 5 zonas de engorda (3 pavilhões de um só piso e 1 pavilhão com rés-do-chão e 1º andar).</p> <p>A atividade apresenta uma variação no respetivo regime de funcionamento, dada a necessidade de existir uma fase de descanso da instalação (vazio sanitário) entre cada fase de criação de frangos.</p> <p>Durante a fase de cria e engorda de frangos a instalação funciona 24 horas por dia. A instalação possui um único funcionário, o seu sócio-gerente, que gere e controla todo o processo produtivo. Quando necessário recorre a mão-de-obra familiar não remunerada.</p> <p>A empresa integradora possui uma equipa especializada que se desloca à instalação para a entrega dos pintos e para a apanha e acondicionamento das aves em caixas, para serem transportadas para o centro de abate após o fim do ciclo na instalação.</p>
-------------------------------------	---



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR-LVT

4

As zonas de engorda encontram-se devidamente isoladas, não permitindo a entrada de aves ou outro tipo de animais através dos sistemas de ventilação. Existe uma única entrada de viaturas que possui rodilúvio, garantindo a desinfecção antes da entrada das viaturas que têm acesso à instalação avícola e à saída das mesmas. A entrada de todas as zonas de engorda apresenta um pedilúvio, prevenindo assim a transmissão de agentes patogénicos entre instalações.

A instalação avícola possui câmaras frigoríficas para armazenamento das aves que não sobrevivem ao processo de crescimento, as quais estão localizadas na zona de armazenamento. Semanalmente, estas aves são recolhidas por empresa autorizada para efectuar o seu tratamento.

A instalação apresenta seis caldeiras a biomassa que consomem casca de pinha e de pinhão, para a geração de calor que circula pelas zonas de engorda, mantendo a temperatura adequada ao crescimento dos frangos.

Para além dos pavilhões de recria e engorda, a instalação possui outros edifícios e infraestruturas de apoio: armazéns (casca de arroz/serradura, biomassa, remédios), instalações sanitárias, arrecadação, balança de pesagem de veículos e respetivo escritório, área social de apoio, filtro sanitário, pórtico de desinfecção, silos de ração, furo e depósitos de água, caldeiras a biomassa, fossas biológicas estanques, gerador de emergência, sistema automático de controlo de temperatura e humidade, sistema automático de alimentação (administração de ração e água).

Existe apenas uma entrada na instalação, a qual é feita, obrigatoriamente, através do filtro sanitário existente, sendo passagem obrigatória à entrada e à saída da laboração, para banho e mudança de vestuário,

Três pavilhões têm um silo cada, com capacidade para 6 toneladas, o pavilhão de dois pisos, tem dois silos (cada um abastecendo um piso) com capacidade de 16 toneladas cada. A biomassa e todos os restantes excedentes são armazenados num armazém específico (com exceção da ração).

A instalação avícola possui fossas que são dotadas de um sistema de tratamento biológico.

A instalação possui um gerador de emergência de forma a colmatar as possíveis falhas de energia de fornecimento da rede pública.

O gerador de emergência tem uma potência de 165 kVA e o PT tem uma potência de 160 kVA.

Síntese do procedimento

Início do Procedimento de EIA: 09-04-2015
Nomeação da CA: 14-04-2015
Pedido de elementos: 08-05-2015
Aditamento: 04-08-2015
Proposta de Desconformidade: 27-08-2015
Entrega de Alegações: 16-09-2015
Conformidade do EIA: 18-09-2015
Consulta Pública: 25-09-2015 a 23-10-2015
Visita ao Local do Projeto: 21-10-2015
Parecer da CA: 04-11-2015
Prazo final do procedimento (100º dia): 24-11-2015

Procedimentos utilizados pela C.A.

- Início do procedimento a 9 de abril de 2015, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo na qualidade de entidade licenciadora.
- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 8 de maio de 2015 e 4 de agosto de 2015. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi

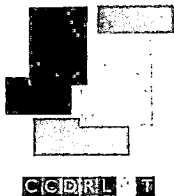


GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

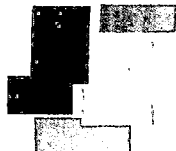


Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

4

	<p>considerado que a informação relativa ao fator ambiental Ordenamento do território apresentava lacunas graves de informação, consideradas determinantes para uma correta avaliação dos impactes ambientais do projeto ao nível deste descritor pelo que foi proposta desconformidade ao EIA em 27 de agosto de 2015. Ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do CPA, o proponente apresentou um documento de alegações em 16 de setembro de 2015. Após a análise deste documento a CA considerou que se encontravam reunidos os elementos necessários e suficientes para a análise dos impactes no ambiente, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 18 de setembro de 2015.</p> <p>Ao abrigo do CPA foi a 13-11-2015 concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA, a partir da data da receção do ofício da AAIA, o qual foi recebido a 16-11-2015, passando a ser o prazo final para emissão da DIA o dia 09-12-2015.</p>
--	--

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Câmara Municipal da Azambuja (CMA)</p> <p>A CM da Azambuja informa o seguinte:</p> <p>Processos Antecedentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo n.º 121/78 CEAP, relativo à construção de 3 pavilhões para avicultura e suinicultura com alvará de utilização; • Processo n.º 309/89 CEAP, relativo à construção de 1 pavilhão para avicultura com alvará de utilização; • Processo n.º 75/11 DC, relativo a obras de conservação e substituição de telhado; • Processo n.º 8/14 DC, relativo a obras de conservação; <p>Relativamente ao enquadramento do projeto com o PDM da Azambuja, nomeadamente no que se refere à alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º do PDM da Azambuja, o qual estabelece que a área coberta máxima das instalações é de 1000 m². Verificou-se que esta área já foi ultrapassada pelos pavilhões existentes. No entanto, os mesmos já se encontram licenciados através dos processos acima referidos. Adicionalmente a CM refere que não é possível qualquer ampliação.</p> <p>Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA LVT)</p> <p>Da análise dos elementos do processo, bem como da delimitação da RAN em vigor para o concelho de Azambuja, a qual consta da planta de condicionantes do respetivo PDM ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 14/95 de 16 de fevereiro, verificou-se que as instalações da exploração avícola da Quinta Vale da Barata, situada em Vale da Barata, freguesia e concelho de Azambuja, cujo proponente é Morgado & Cordeiro, Lda., situam-se totalmente em área não integrada na RAN, pelo que a pretensão não carece do parecer prévio desta Entidade.</p> <p>Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT)</p> <p>A ARS LVT, faz uma breve introdução e caracterização do Estudo de Impacte Ambiental (EIA),</p> <p>Após apreciação dos documentos disponibilizados, esta entidade recomenda que sejam aplicadas medidas de prevenção relacionadas com a segurança e saúde no trabalho, com os impactes no ambiente e na população, nomeadamente o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Que a água distribuída nas instalações cumpra os critérios definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano quer do ponto de vista microbiológico (a desinfeção deve garantir que, em qualquer ponto da rede, existe um residual de cloro - 0,2 e 0,6 mg/l - que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação) quer do ponto de vista físico-químico. 2. A proteção da captação de água de acordo com a legislação em vigor. 3. A proteção sanitária dos reservatórios de água, conforme o definido no artigo 72.º
--	---



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

A

CCDR-LVT

do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto, de forma a salvaguardar a qualidade da água armazenada.

4. A implementação de medidas de minimização dos riscos para a saúde dos trabalhadores aquando da limpeza dos pavilhões e dos silos.
5. O controlo do desenvolvimento de vetores transmissores de doença, de forma a evitar que a instalação seja um foco de insalubridade.
6. O cumprimento da legislação em vigor relativa à gestão de resíduos, incluindo a referente aos resíduos hospitalares (designadamente a adequada gestão dos resíduos perigosos relacionados com a utilização de medicamentos e vacinas).
7. Condições que permitam o armazenamento apropriado dos resíduos produzidos antes de serem encaminhados para o destino final (correta identificação com o código LER e armazenamento em locais que para além de evitarem a contaminação do meio ambiente permitam a adequada higienização).

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Da análise dos documentos recebidos o ICNF considera o seguinte:

Conservação da Natureza

A área abrangida pelo Estudo de Impacte Ambiental não coincide com o território nacional abrangido pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estruturado e constituído nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas Áreas Classificadas que integram a Rede Natura 2000 (áreas classificadas como Zona Especial de Conservação e/ou classificadas como Zona de Proteção Especial) e pelas demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado português.

Florestas

Em termos de gestão florestal, não existe qualquer sobreposição com áreas submetidas ao Regime Florestal (decretos de 24 de dezembro de 1901, 24 de dezembro de 1903 e de 11 de julho de 1905).

Já no que concerne ao regime jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e Intervenção de Âmbito Florestal, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, e sucessivas alterações, importa referir a conformidade da pretensão com o preconizado no âmbito do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro), especificamente para a sub-região homogénea "Floresta do Oeste". As ações propostas não interferem com os objetivos específicos previstos no artigo 18.º daquele diploma (fomento da multifuncionalidade dos espaços florestais privilegiando as funções de produção, proteção e silvo pastorícia, caça e pesca).

No que se refere à adequação com o Sistema Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Azambuja, alerta-se para o necessário cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, com especial incidência para o disposto na Secção II (defesa de pessoas e bens) e III (defesa da floresta) do Capítulo III. Na eventualidade de no futuro serem realizadas ações de (re)arborização na área da propriedade onde se insere a instalação avícola, atente-se para a necessidade de as mesmas obedecerem ao legalmente previsto no Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização, dado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

Com respeito à ocupação do solo objeto de incêndio florestal, face à informação cartográfica do ICNF e para efeitos do disposto no regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, constata-se que a área de implantação e sua envolvente não foram percorridos por incêndios florestais nos últimos 10 anos.

No que se refere ao regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, não se observam quaisquer áreas ocupadas por povoamentos de sobreiro ou azinheira.

Face ao exposto, esta entidade emite parecer favorável.

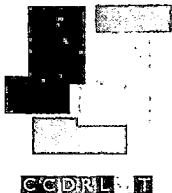


GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

4
Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



4

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Analisada a Informação disponibilizada, referente ao projeto, e partindo do pressuposto que são utilizadas as instalações já existentes, não contemplando a construção de novas edificações, nem alterações das dimensões dos pavilhões existentes, a Autoridade Nacional de Proteção Civil considera que de um modo geral as medidas de mitigação dos impactes apresentadas são os adequadas, devendo serem cabalmente cumpridas.

Na entanto, recomenda o seguinte:

- a) Embora esta área seja realmente afetada pela proximidade/influência de estruturas tectonicamente ativas, nomeadamente pelo sistema de falhas do vale Inferior do Tejo, com potencial para gerar os sismos de magnitude elevada, deve ser referido que um evento sísmico só constitui perigo desde que na sua área de ação existam estruturas vulneráveis, capazes de afetar vidas e bens. isto é: um sismo de magnitude maior pode ser associado a uma intensidade mínima. No caso deste projeto, os efeitos provocados por um abalo sísmico poderão ter mais a ver com posterior perigo de incêndio, com eventual propagação às áreas limítrofes do que com as estruturas que constituem a exploração.
- Deverão por conseguinte ser mantidas em perfeito estado de conservação todas as instalações elétricas ou de gás suscetíveis de criarem perigosidade;
- b) Ainda neste sentido, deverá ser cumprido o preconizado na legislação de Segurança Contra incêndio em Edifícios (SCIE), e observando o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de novembro. Considera-se que esta tipologia de projeto se enquadra no disposto nos requisitos para uma utilização tipo XII, devendo neste caso serem adotadas as medidas adequadas à categoria de risco determinado;
 - c) Sendo expectável o aumento de circulação de veículos que transportam os mais variados produtos, entre o instalação e o exterior, deverão ser tomadas todas as medidas que minimizem os efeitos nas pessoas habitantes nas mediações;
 - d) Não sendo contemplado o armazenamento dos resíduos nas instalações, uma vez que a carga é efetuado diretamente dos pavilhões para as viaturas de transporte, deverá ser dada relevância à emissão de poluentes atmosféricos/odores provenientes desta ação. para que não ocorram contaminações nem derrames em possíveis zonas não impermeabilizadas;
 - e) O Serviço Municipal de Proteção Civil da Azambuja deverá ser informado sobre o projeto "Instalação Avícola Quinta do Vale da Barata".

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P (LNEG)

Da apreciação geral para o fator ambiental Geologia-Geomorfologia e Hidrogeologia, incluindo Património geológico, em termos de caracterização da situação de referência, impactes ambientais, medidas de mitigação, monitorização e gestão ambiental, esta entidade emite parecer favorável.

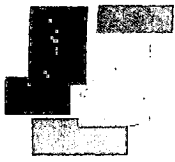
Quanto a Risco Sísmico, o EIA e Aditamento caracterizam igualmente de forma adequada a situação de referência do local de implantação do Projeto, inclusive em termos de Neotectónica.

Sobre a questão da "Instabilidade de vertentes" o LNEG informa que de acordo com os elementos disponíveis, não serão de antever riscos de instabilidade. Contudo, para uma avaliação mais fundamentada seria necessário efetuar uma visita e reconhecimento geológico do local do Projeto e do contexto geológico em que o mesmo se insere.

Águas da Azambuja, SA

Esta entidade informa que atualmente não existe, possibilidade de ligação à rede pública de abastecimento de água no local onde se encontra a Instalação Avícola da Quinta Vale da Barata.

Mais informa que o requerente possui declaração emitida pela entidade gestora Águas



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT



	da Azambuja a atestar a impossibilidade de ligação à rede pública, solicitada pelo próprio, para efeitos de licenciamento de captação de água subterrânea.
Síntese do resultado da consulta pública	A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 25 de setembro de 2015 e o dia 23 de outubro de 2015, não tendo sido rececionadas participações.
Consideração na decisão	As questões colocadas pelas entidades consultadas foram consideradas no âmbito da avaliação e sempre que aplicável traduzidas nas medidas de minimização constantes desta DIA.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	<p>CCDR LVT/DSOT – Sobre o PDM, verifica-se que a instalação não cumpre as alíneas a) e b) do n.º 6 do Art.º 23.º do RPDM de Azambuja, por apresentar excesso de construção e não cumprir os afastamentos mínimos.</p> <p>Relativamente à REN e tendo em conta que o município de Azambuja não dispõe de carta de REN publicada em Diário da República, aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 239/2012 de 2 de novembro, mais precisamente o art.º 42.º. Assim, com base no anexo III que identifica as áreas integradas na REN, verificou-se que o projeto em causa não se insere em nenhuma dessas áreas.</p> <p>Câmara Municipal da Azambuja - a instalação excede os índices estipulados na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º do PDM da Azambuja, pelo que não é possível qualquer ampliação.</p>
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	<p>Fase à tipologia do projeto em avaliação, foram considerados os seguintes fatores ambientais: Socio economia, recursos hídricos, solo e uso do solo.</p> <p>Relativamente ao fator ambiental socio economia, considera-se que a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.</p> <p>Relativamente aos recursos hídricos superficiais, e no que se refere à produção de águas provenientes das lavagens, não se verificam impactes negativos, uma vez que a limpeza dos pavilhões é efetuada em alta pressão, de gota fina, minimizando o consumo de água, sendo estas águas evaporadas naturalmente devido à sua pouca quantidade.</p> <p>Quanto às águas pluviais estas infiltram-se diretamente no solo ou drenam naturalmente à superfície do solo. No que se refere aos efluentes domésticos estes são encaminhados para a fossa séptica e após tratamento são infiltrados no solo.</p> <p>No que respeita aos efluentes pecuários, a totalidade produzida é encaminhada diretamente para valorização.</p> <p>Assim, não são expectáveis impactes negativos significativos na qualidade das águas superficiais. No entanto, dado que o EIA não caracteriza a qualidade da linha de água mais próxima, considera-se que deverá ser implementado um plano de monitorização das linhas de águas mais próximas afluentes da rio de Valverde, a montante e a jusante da propriedade, especialmente em período de maior precipitação.</p> <p>No que se refere às águas subterrâneas considera-se que os impactes negativos são pouco significativos, tendo em conta que as formações litológicas subjacentes são relativamente impermeáveis, devido à alternância das camadas arenosas com as camadas argilosas que funcionam como aquíferos e/ou aquíferos confinados, retardando e retendo por isso a infiltração dos contaminantes que possam estar dissolvidos nas águas.</p> <p>Além disso, a infiltração de poluentes no solo na área da instalação é praticamente inexistente, visto que os efluentes pecuários são transportados imediatamente para</p>



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

6
Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

4

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR-LVT

	<p>fora da instalação, após o início do vazão sanitário, não havendo por isso armazenamento dos mesmos, e os efluentes domésticos sofrem tratamento nas fossas sépticas</p> <p>Quanto aos impactes induzidos pelo projeto referentes ao consumo de água, considera-se que os impactes na quantidade serão pouco significativos e de magnitude reduzida.</p> <p>Relativamente aos Solos e de acordo com a análise apresentada no EIA, na área do projeto os solos existentes correspondem a solos litólicos associados a argiluvitados, que apresentam como capacidade de uso classificado como E.</p> <p>Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados maioritariamente como classe Ee. São solos de baixa capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com limitações para pastagens e exploração florestal.</p> <p>Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração pecuária estão presentes os edifícios e respetivas infraestruturas de apoio.</p> <p>Atendendo a que a instalação em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelo estrume retirado das instalações. No entanto, no caso do presente projeto, o estrume será encaminhado para fábricas de produção de adubos orgânicos, pelo que não haverá qualquer contaminação dos solos por estrumes.</p>
--	---

Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais	Índice 3 (três)
--	-----------------

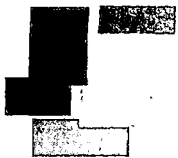
Decisão
Favorável condicionada

Condicionantes

Elementos a apresentar
<ol style="list-style-type: none"> 1. Obtenção do título de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais domésticas no solo, a emitir pela APA/ARHT Tejo e Oeste. 2. Apresentação na APA/ARH Tejo e Oeste do comprovativo da entrega periódica do estrume à entidade especializada para valorização, com indicação do destino final dos mesmos. 3. Apresentação na APA/ARH Tejo e Oeste do comprovativo da limpeza periódica da fossa séptica e indicação do destino final das lamas.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase de Exploração
<ol style="list-style-type: none"> 1. Instalar na tampa de proteção do furo um orifício de diâmetro não inferior a 20 mm, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhagem de medida dos níveis de água. 2. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações, de forma a detetar e corrigir eventuais fugas; 3. Garantir a manutenção e inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento;



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

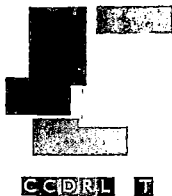
CCDR LVT

4. Garantir as boas condições de funcionamento do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;
5. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água;
6. Na eventualidade de ocorrência de um derrame acidental, pouco expectável, ou de pequenos derrames que, de forma continuada, que tenham provocado a contaminação extensa dos terrenos, é necessário promover a sua remediação através de técnicas apropriadas;
7. Os resíduos devem ser sempre mantidos em áreas impermeabilizadas, planas e protegidas das chuvas, bem como do acesso de pessoas e animais e da ação do vento, de forma a garantir a proteção dos solos, águas superficiais e subterrâneas.
8. O espaço de localização da instalação avícola e sua envolvente (desde que incluída no perímetro da unidade) direta devem ser mantidos em bom estado de conservação e limpeza, mantendo-se as espécies arbóreas e a utilização agrícola e florestal existentes.
9. Restringir a movimentação de veículos e máquinas a zonas unicamente necessárias;
10. Efetuar o armazenamento temporário, e o adequado e correto encaminhamento dos resíduos;
11. Proceder às operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
12. Nas infraestruturas devem ser mantidas as boas condições de limpeza e ventilação de modo a evitar a propagação de odores;
13. Utilização de coberturas adequadas aquando do transporte de efluente (chorume e tamisado) de modo a evitar derrame e dispersão de odores.
14. Restringir as atividades ao estritamente necessário nas épocas de reprodução, uma vez que existe alguma vulnerabilidade à presença de maquinaria e pessoas por parte dos animais;
15. Promover a formação adequada dos colaboradores e funcionários para as boas práticas de gestão de resíduos, prevenção de riscos e atuações em situação de emergência;
16. Garantir que a circulação de veículos pesados se efetua essencialmente em período diurno;
17. Realizar iniciativas de informação, recomendação e verificação com o objetivo de garantir que as entidades que fazem o transporte efetuam preferencialmente um percurso rodoviário que evite atravessar áreas habitacionais;
18. A circulação de viaturas pesadas no acesso à exploração deverá processar-se tanto quanto possível fora dos períodos de maior utilização das principais vias de comunicação rodoviárias existentes na envolvente, correspondendo ao início da manhã e final da tarde;
19. Garantir que o encaminhamento dos efluentes pecuários, seja realizado sem que o material tenha contacto com os solos descobertos no recinto da instalação ou fora deste;
20. Promover a informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho;
21. Aspergir regularmente o caminho de acesso em terra batida, mantendo boas condições de circulação e aumentando a eficácia quanto à minimização de libertação de poeiras.

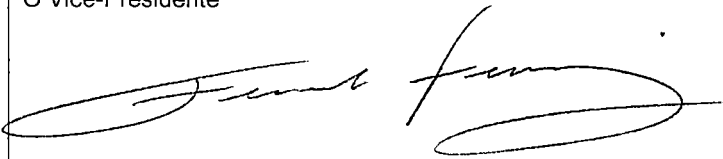
Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Planos de monitorização / acompanhamento ambiental / outros	
<p>Recursos Hídricos</p> <p>Recursos Hídricos Superficiais</p> <p>Parâmetros a Monitorizar - pH, Oxigénio Dissolvido (% de saturação), CBO5 (mg/l), azoto amoniacal(mg/l).</p> <p>Local de Amostragem - A monitorização deve ser efetuada a jusante e montante do limite da propriedade, nas linhas de água que recebem as águas pluviais</p> <p>Frequência de Amostragem - A monitorização da qualidade da água terá uma periodicidade trimestral, em período de pluviosidade</p> <p>Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - Os valores de referência de qualidade deverão ser os constantes no Anexo XXI (qualidade mínima das águas superficiais) do DL nº 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.</p> <p>Métodos de Tratamento dos Dados - Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo XVI (qualidade de água para rega) e Anexo XXI (qualidade mínima das águas superficiais). De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.</p>	
Entidade de verificação da DIA	<u>Elementos a apresentar em sede de licenciamento</u> - Entidade licenciadora, DRAP LVT
Data de emissão	07-12-2015
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Assinatura	<p>O Vice-Presidente</p>  <p>Fernando Ferreira</p>